



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1878 DE 29 DE fevereiro

DE 1996

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

"Autoriza o Prefeito Municipal a contrair empréstimo para suprimento de caixa e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair empréstimo junto ao Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município - FAPEM, "ad referendum" de seu Conselho de Administração, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender insuficiência de caixa de Tesouraria Municipal.

§ 1º - O reembolso do empréstimo será feito mensalmente durante o período de março a novembro do corrente exercício, na base de R\$ 11.111,12 (onze mil, cento e onze reais e doze centavos) mensais acrescidos de correção monetária do capital, tomando como base os rendimentos pagos pela Caixa Econômica Federal nas aplicações financeiras do Fundo.

§ 2º - Vincula-se como garantia de pagamento do empréstimo contraído, a receita municipal proveniente da transferência pela União do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 29 de fevereiro de 1996


WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal